



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE
ATSum 0000939-86.2021.5.09.0092
RECLAMANTE: VANUZA NASCIMENTO FREIRES
RECLAMADO: ALESSANDRO SANDANIEL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a(o) MM. Juiz (a) do Trabalho desta Vara, em razão da petição de Id 762d363.

Em 01 de julho de 2024.

VALDECIR EDUARDO DOS REIS
Servidor

DESPACHO

Vistos etc.

1. Depositado o valor integral devido pelo executado, determino o cancelamento do leilão agendado. Intime-se o leiloeiro com urgência.
2. Liberem-se a quem de direito os valores correspondentes ao (s) depósito(s) de Id 5f48279, na proporção do demonstrativo de Id 0d46665, restituindo-se eventual saldo sobejante à ré. Expeçam-se as guias apropriadas.
3. Antes, intime-se a parte autora para que informe conta bancária para transferência de seus créditos, no prazo de 5 (cinco) dias, implicando a omissão na expedição de guia(s) com determinação para saque presencial na agência da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil S.A (0569/0618-1) de Cianorte/PR.
4. Levantem-se todas as restrições gravadas nestes autos.
5. Confirmada a liquidação das guias pelo banco, e não remanescendo valores pendentes, retornem os autos conclusos para as deliberações finais.

"Conciliar também é realizar justiça"

CIANORTE/PR, 02 de julho de 2024.

CRISTIANE BARBOSA KUNZ
Juíza do Trabalho Substituta